



III - (TERCEIRO) TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE VALOR) AO CONTRATO Nº038/2019-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E AILTON BEZERRA DOS SANTOS 00898865859-MEI

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portador da Carteira de Identidade nº4772472 SSP-PE, CPF nº 902.326.404-59, residente e domiciliado na Rua Valdemário Soares s/n, nesta cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **AILTON BEZERRA DOS SANTOS 00898865859-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 33.730.974/0001-80, com sede/endereço na Rua João Jaques, nº 06, bairro, centro, na cidade de Santa Cruz, Estado Pernambuco, neste ato representada por Sr. Ailton Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 008.988.658-59, e da cédula de identidade nº 1.795.265 SDS-PE, residente e domiciliado(a) na cidade de Santa Cruz, Estado Pernambuco, doravante designada simplesmente **CONTRATADO**, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo Nº038/2019-PMSC, do resultado do **Pregão (Presencial) Nº 028/2019-PMSC, e Processo Administrativo Nº 046/2019-PMSC, locação de 01(um) veículo tipo passeio de 04 -portas, transporte mínima 04 pessoas, veículo tipo PAS/AUTOMÓVEL, I/VW SPACEFOX, 1.6, placa HXA 5854, ANO/MODELO 2007, cor preta, movido a álcool/gasolina, destinado a Secretaria de Educação do Município para a realizar os serviços de condução/transporte dos professores/educadores/coordenadores, para a localidade de Santa Cruz ao Povoado de Poço Dantas, e, vice-versa, pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento com base no valor mensal.**

CLÁUSULA PRIMEIRA –Do Reajuste

1.1 O presente termo aditivo ocorre pela a necessidade de reajuste para maior acrescentando 18%, (dezoito por cento) para um melhor atendimento ao objeto licitado, por razão do valor ser insuficiente para atender a demanda de viagens, e os gastos com o veículo locado, isto se dar devido os reflexos da crise econômica financeira e política que atualmente passa o país, trazendo grandes impactos na economia, nos preços de combustíveis, peças, pneus, e que os preços dos insumos e materiais elevaram de forma significativa, e por estas razões o presente termo aditivo é necessário para dar continuidade a manutenção dos serviços na rede pública do ensino fundamental, no transporte de professores, educadores e coordenadores, fatos estes que impede a continuidade do contrato nos preços originalmente propostos, tratam - se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas, resultado da crise política e econômica financeira em que o país se encontra hoje, que no contrato nº038/2019, que antes era pago o valor **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** mensalmente, e conforme a Cláusula Terceira do objeto, fazem-se um reajuste à título de compensação reajustando para maior em 18%, (dezoito por cento) do valor inicialmente contratado, acrescentando o valor mensal em **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, mensalmente, conforme previsto no contrato e no Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra "b" da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula - Terceira do presente contrato original, reajustando para mais, e que de agora por diante passa ser reajustado em 18% (dezoito por cento) à título de compensação do valor da locação mensal. Perfazendo de agora por diante o valor mensal de **R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)**, mensalmente, o valor do termo aditivo é de **5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais)**, elevando o valor global do contrato para **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**, no presente termo aditivo a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz(PE),01 de julho de 2022

Eliane Maria da Silva Soares
CONTRATANTE

AILTON BEZERRA DOS SANTOS
00898865859-MEI
CONTRATADA

Testemunha/CPF

Testemunha/CPF